

**ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 01/2021/SETASC
PROCESSO Nº 404441/2021**

Considerando que a alteração do cronograma de análise dos documentos do edital Chamamento Público se dá com base na conveniência da administração pública com o fim de ajustá-lo ao interesse público.

Considerando tratar-se de uma discricionariedade da ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei e por regras estabelecidas no edital

RESOLVE:

A Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania por meio da Comissão de Seleção do Chamamento Público, informa a **ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DE ANÁLISE DAS FASES DE SELEÇÃO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021/SETASC - PROCESSO Nº 404441/2021** para seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projetos relacionados a: **A) PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES; B) SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA; C) SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS; D) SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA; E) SERVIÇOS DE TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS NA MODALIDADE DE INTERNAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO; F) PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

A FASE DE SELEÇÃO OBSERVARÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	09.11.2021 a 26/11/2021
2	Comunicação via e-mail sobre as diligências para complementação do edital (LISTA DE DOCUMENTOS FALTANTES). Será considerado o endereço eletrônico fornecido no cadastro	29.12.2021
3	Com base na Clausula 22, item 22.7, que concede à Comissão de Seleção, diligenciar, a qualquer tempo, para esclarecer ou complementar a instrução do chamamento público, ABRIMOS O PRAZO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.	30.11.2021 a 03.12.2021
3	Divulgação do resultado provisório	06.12.2021
4	Interposição de recursos contra o resultado provisório.	07.12.2021 a 10.12.2021
5	Divulgação do resultado dos recursos	13.12.2021
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	15.12.2021
7	Apresentação dos documentos e do Plano de Trabalho.	A definir
8	Regularização da documentação do Plano de Trabalho	A definir
9	Celebração e assinatura do termo. (esta data pode ser alterada por conveniência da administração pública)	A definir
10	Regularização da documentação do Plano de Trabalho	A definir
11	Celebração e assinatura do termo. (esta data pode ser alterada por conveniência da administração pública)	A definir

Cuiabá/MT, 09 de novembro de 2021

Eliane Nunes da Silva Guedes
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 109/2021/GAB/SETASC/MT

Disciplina a Organização e o Funcionamento das Atividades do Núcleo Estadual de Políticas para Mulheres - NEPOM, estabelece competências e atribuições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação do Núcleo Estadual Políticas para Mulheres - NEPOM, conforme preconiza o artigo 4º do Decreto nº 880, de 30 de março de 2021,

RESOLVE:**TÍTULO I
DA MISSÃO**

Art. 1º O Núcleo Estadual de Políticas para as Mulheres - NEPOM, criado pelo Decreto nº 880, de 30 de março de 2021, tem como missão atuar, prioritariamente, na garantia da transversalidade de gênero nas ações do Estado, na formulação e implementação de políticas públicas de promoção da igualdade de gênero, na conscientização sobre os efeitos pessoais e sociais negativos da violência contra as mulheres, no reconhecimento dos direitos e garantias das mulheres e na correta aplicação das leis e tratados internacionais relativos às mulheres e ao enfrentamento da violência de gênero, e na inclusão nos espaços políticos para a mulher.

Parágrafo único. O NEPOM será chefiado por servidor de nível superior, com formação específica na área de Direitos Humanos ou curso equivalente, a fim de manter a uniformidade de procedimentos em todo o Território Estadual.

**TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA**

Art. 2º Compete ao NEPOM:

- I - coordenar a gestão das políticas públicas voltadas à diminuição das desigualdades entre mulheres e homens;
- II - articular, propor e executar políticas institucionais relacionadas à questão de gênero, objetivando o reconhecimento dos direitos das mulheres, bem como a sua efetiva implementação;
- III - promover, em conjunto com a Escola de Governo do Estado de Mato Grosso, congressos, seminários e conferências, inclusive em parceria com outras instituições, sobre temas relevantes e pertinentes à matéria afeta ao Núcleo;
- IV - organizar e apoiar campanhas relacionadas com sua área de atuação, que promovam a conscientização sobre os efeitos pessoais e sociais negativos da violência contra as mulheres;
- V - produzir, organizar e disseminar dados, estudos, pesquisas e publicações, acerca das temáticas relativas aos direitos humanos das mulheres e ao enfrentamento da violência contra as mulheres;
- VI - manter intercâmbio de caráter técnico, cultural e científico com organizações da sociedade civil e entidades públicas, que promovam o reconhecimento dos direitos das mulheres, bem como sua efetiva implementação;
- VII - cadastrar e acompanhar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, utilizando-se, dentre outras fontes, dos relatórios e estatísticas elaborados pelas autoridades policiais e administrativas;
- VIII expedir, em conjunto com os órgãos de execução, recomendações/ orientações a órgãos e entidades públicas e privadas, com vistas ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades positivas e proativas ligadas à garantia dos direitos das mulheres e ao enfrentamento da violência contra as mulheres;
- IX - fortalecer a atuação do Conselho Estadual de Defesa das Mulheres; e
- X - as competências do Núcleo Estadual de Políticas para as Mulheres - NEPOM, deverão ser desempenhadas em constante articulação e estreita cooperação com as delegacias especializadas na proteção à mulher, bem como com o Ministério Público, com a Defensoria Pública e com o Poder Judiciário.

**TÍTULO II
DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA**

Art. 3º O NEPOM conta com a seguinte estrutura:

- I - Gestão do Núcleo;
- II - Equipe Multiprofissional;
- III - Setor Administrativo.